



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6.533/2019/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 012/2019-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBEADOR E COMPRESSOR DE AR DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para o registro de preços eventual aquisição de motobomba, bombeador e compressor de ar, para atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, através de procedimento licitatório, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão presencial, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, BOMBEADOR E COMPRESSOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sem a participação de outros órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

2.2 Justificam-se as compras supramencionadas, para garantir a correta execução das competências atribuídas ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, sendo a aquisição dos motobombas, bombeadores e compressores de ar necessários para garantir as condições mínimas de operacionalidade e aprimoramento dos trabalhos realizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	Motor de 2,5 HP, monofásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
02	Motor de 2,5 HP, trifásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
03	Motor de 3,0 HP, monofásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
04	Motor de 3,5 HP, trifásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
05	Motor de 5,5 HP, trifásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
06	Motor de 7,5 HP, trifásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	07
07	Motor de 9,0 HP, trifásico, submerso, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	02
08	Motor de 12 HP, trifásico, submerso, 220V, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano	UNID	01
09	Motor com 10 HP, trifásico, submerso, 220V, refrigerado a água/óleo com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em grupo motobomba para poço artesiano	UNID	01



10	Bombeador de 6 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
11	Bombeador de 8 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	10
12	Bombeador de 9 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	04
13	Bombeador de 11 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	05
14	Bombeador de 12 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	05
15	Bombeador de 19 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	04
16	Bombeador de 22 estágios com eixo e carcaça em inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para artesiano de diâmetro 4”	UNID	04
17	Bombeador 26 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	02
18	Bombeador de 28 estágios com eixo e carcaça em aço inox, rotor em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	02
19	Bombeador de 34 estágios com eixo e carcaça em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano de diâmetro 4”	UNID	05
20	Bombeador de 5 estágios, com 146 mm, recalque de 3”, com eixo e carcaça em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano	UNID	01
21	Bombeador de 12 estágios, com 146 mm, recalque de 2”, com eixo e carcaça em aço inox ou tecnopolímero com acoplamento conforme a norma NEMA, utilizado em conjunto motobomba para poço artesiano	UNID	01
22	Compressor de Ar SP ART – 15 HP, trifásico, com 2 estágios – 175 lbs/pol, para limpeza e extração de água de lençol freático	UNID	01
23	Compressor de Ar SP ART – 5 HP, monofásico, com 2 estágios – 175 lbs/pol, para limpeza e extração de água de lençol freático	UNID	01
24	Motobomba para esgotos e efluentes em estações de tratamento de água, particularmente para esgoto bruto não tratado, ativados e lodos, processos industriais e águas em despejo, com 5 CV, trifásico, submersível, 220V, capacidade de sucção de 20 a 130 m ³ /h, submergência máxima de 8m, com recalque de 3”	UNID	02
25	Motobomba para esgotos e efluentes em estações de tratamento de água, particularmente para esgoto bruto não tratado, ativados e lodos, processos industriais e águas em despejo, com 3 CV, trifásico, submersível, 220V, recalque de 3”	UNID	04

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais dos objetos efetivamente solicitados e entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura;
- 4.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;



4.3 O pagamento do fornecimento será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5 DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOSAFÁ FREITAS DE CARVALHO, lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no cargo de Coordenador II, Portaria Nº 074/2018-SSAM/PMM, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens listados nesse instrumento, atestando as condições de seu recebimento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 5.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a entrega do bem em desacordo com as condições ajustadas;
- 5.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão da entrega dos bens, considerada a natureza dos mesmos;
- 5.3.5 Recusar ou sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- 5.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 5.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.3.10 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essas discordar da CONTRATANTE;
- 5.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os bens objeto desse contrato deverão contar com a garantia legal inerente a cada motobomba, bombeador e compressor de ar no prazo de 2 (dois) anos.

7 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os bens adquiridos serão entregues no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá, Marabá – PA.
- 7.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 8.2 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 8.3 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 8.4 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;



- 8.5 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
- 8.6 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no máximo 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 9.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 10 DA FONTE DE RECURSOS**
- 10.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocadas na seguinte dotação orçamentária: 2701 Ambiental Saneamento, 15.452.0001.2.125 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- 11 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 11.1 Considerando o valor de referência estimado para a aquisição dos objetos citados nesse instrumento, observa-se ser cabível a adoção da modalidade Registro de Preço por meio de Pregão Presencial previsto nos termos da Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/02.
- 12 DA ESTIMATIVA**
- 12.1 A despesa está estimada em R\$ 393.195,71 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), de acordo com a Planilha Mediana anexa a esse Termo de Referência.
- 13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1. A ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura com solicitação da entidade demandante.
- 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 14.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.
- 15 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 15.1 Menor valor Por Lote.
- 16 DAS SANÇÕES**
- 16.1 Conforme descrito na Lei 8.666/93, Lei N° 12.846/13 e Decreto Municipal N° 028/2018.
- 17 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**
- 17.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
- 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.